ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI Nº 418 DE 07 DE OUTUBRO DE 1.977.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROVIDENCIAR A LOCAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO POVOADO DE NOVA CRIXÁS, ANTIGO GOVERNADOR LEONINO, DESTE MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a alugar a terceiros os próprios públicos do Povoado de Nova Crixás, antigo Governador Leonino, que estiver sem utilização, mediante prévia combinação;

Art. 2º *-Que os alugueres serão mensais e recolhidos à Tesouraria Municipal na data do vencimento,- obedecendo o valor da época, sendo que o prazo não poderá ultrapassar a data de 31 de janeiro de 1.981;

Art. 3º - Para fins de aplicabilidade e comodidade, poderá alterar internamente, semnconôudo desnaturar as bases;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revodadas as disposições em contrários.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 07 dias do mes de outubro de 1.977.